

AVISO

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Tábua

Mário Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 13.º e no n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, sob proposta da câmara municipal, a Assembleia Municipal de Tábua, em sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2020, deliberou aprovar, em simultâneo, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Tábua, sistemática, orientada por um programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Mais informa que os elementos que integram o ato de aprovação da delimitação da ARU de Tábua e da respetiva ORU, previstos no n.º 2 do artigo 13.º e no artigo 16.º do RJRU, se encontram disponíveis no sítio da internet do Município (<http://www.cm-tabua.pt/>) e nas suas instalações, na Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Tábua, 22 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,



Mário Almeida Loureiro